



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.1.03-92

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2269, de 7/5/1965

L E I Nº 1149
de 9 de março de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A alíquota de que trata a alínea "B" da Tabela IV do Artigo 6º, da Lei nº 1135, de 28 de dezembro de 1.964, passa a ser de 1% (hum por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de março de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em nove de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira

Resp. p. Exp. do Deptº. Adm.